



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 072/2020

Processo Administrativo n.º 4396/2020

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais e fornecimento de materiais necessários que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.096.782-6 inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WILLIAN TATSUYA NISHIYAMA 48844555840**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.656.835/0001-90, com sede a Rua Elias Válio, Nº 61, Bairro Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **WILLIAN TATSUYA NISHIYAMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 55.205.468, inscrito no CPF sob n.º 488.445.558-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar a Prestação de Serviço Especializado EM Serralheria para manutenção de guarda corpo e instalação de mãos francesas e fornecimento de materiais necessários, como continuidade da recuperação da passarela que interliga os bairros Jardim Ayub I com o Jardim Bonança.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.01.00, Funcional Programática n.º 04.122.0002.2002.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 01 de outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


WILLIAN TATSUYA NISHIYAMA 48844555840
WILLIAN TATSUYA NISHIYAMA
CONTRATADA

Testemunhas:
